

**INSTITUTO ADVENTISTA DE JUBILAÇÃO E ASSISTÊNCIA**  
**MATERIAL EXPLICATIVO AO REGULAMENTO DO PLANO**  
**ALPHA**  
**– VERSÃO APROVADA EM 17/01/2020 –**

**OBJETIVO DO PLANO**

OFERECER aos missionários e servidores da igreja adventista e do próprio IAJA, uma jubilação ou aposentadoria suplementar à do INSS, após atingirem as condições previstas em regulamento.

**1. QUEM PODE SER PARTICIPANTE? (Art. 6, incisos I)**

Os empregados dos patrocinadores, os religiosos e os colportores vinculados aos patrocinadores inscritos formalmente, desde que permaneçam filiados, pagando mensalmente suas contribuições. E que tenha aderido formalmente ao Plano Alpha até a data de **15/08/2005**, quando o Plano Beta foi aprovado.

**2. PATROCINADORES (Art. 3)**

São patrocinadores do Plano ALPHA as pessoas jurídicas de direito privado que corporalizam as atividades religiosas, educacionais, assistenciais e filantrópicas mantidas ou constituídas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, que com o IAJA firmaram ou vierem a firmar Convênio de Adesão.

**3. CARÊNCIA (Art. 67)**

Carência mínima de 15 (quinze) anos completos e ininterruptos de inscrição no Plano ALPHA, ou, quando for o caso, a prevista no §2º, deste artigo com as respectivas contribuições no mesmo período, de acordo com o previsto no Art 46.

**4. TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADE COMPUTÁVEL, ANTERIOR 31-12-79 (Art. 2 Inc. LIX e Art. 66)**

O tempo de serviço ou de atividades prestado pelos “obreiros” aos patrocinadores até 31 de dezembro de 1979 e expressamente reconhecido pelas disposições do então vigente Regulamento do Fundo de Aposentadoria, observadas suas limitações, restrições e exclusões, poderá ser computado para os participantes que se inscreveram no IAJA até 31 de dezembro de 1984, tão só e exclusivamente para efeitos de cálculo dos benefícios previstos no regulamento.

**5. TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADE COMPUTÁVEL PARA JUBILAÇÃO, APÓS 31.12.79 (Art. 2 Inciso LXII e Art. 65)**

O tempo de serviço ou atividade computável prestado a vários patrocinadores a partir de 1º de janeiro de 1980, será considerada como único: As **contribuições** regulares recolhidas tempestivamente e sem interrupção.

## 6. DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS

É importante ler com atenção as disposições dos artigos que limitam ou exclui dos dependentes beneficiários, a habilitação aos benefícios.

### 6.1. Cônjuge

Art. 2 Inc. XIII.

Art. 9 § 1º – conceitos gerais.

Arts. 61 e 63.

### 6.2. Filhos

Art. 2 Inc. XXIV.

Art. 9 § 1º – conceitos gerais.

Arts. 612 e 63.

## 7. BENEFÍCIO/JUBILAÇÃO

### 7.1. Tipos:

- a) **Por doença ou invalidez (Art. 45):** após a carência regulamentar, desde que aposentado por doença pelo INSS ou por invalidez reconhecida por perícia médica.
- b) **Por idade (Art. 46):** ao completar 65 anos, cumprida a carência regulamentar.

### 7.2. Montante (Art. 55):

O montante a ser pago ao Participante será a somatória de:

- a) Parcela individual;
- b) Parcela Cônjuge (quando houver);

### 7.3. Cálculo da Parcela Individual - PI (Art. 56)

#### Fórmula de Cálculo:

$$PI = \frac{FASA \times FJ \times FPE}{100}$$

**Veja FASA, no Art. 2 Inc. XXI** – correspondente aos anos de contribuição.

**Veja FJ no Art. 2 Inc. XXII** – correspondente aos dez anos em que houver maior salário/manutenção/manutenção-referência sobre as quais foram feitas as contribuições para o IAJA.

**FPE, no Art. 2 Inc. XXIII** – valor monetário correspondente à moeda corrente do país, em 100% da escala de subsistência.

#### Exemplo:

Obreiro com 100% da Escala FPE (média dos dez anos em que teve maior salário, como base de contribuição) e 36 anos de tempo de serviço/atividade computável e FPE = 4.950,00 Reais:

**FASA** = 36 anos = 41,5

$$FJ = 100\% \text{ FPE} = 1,16$$

$$PI = \frac{41,5 \times 1,16 \times 4.950,00}{100} = \mathbf{2.382,93}$$

Parcela Individual(PI) = R\$ **2.382,93** ou **48,14%** do FPE.

**Nota:**

*Se quiser obter apenas o percentual da PI, aplicar a fórmula:*

$$\% \text{ PI} = \text{FASA} \times \text{FJ} = 41,5 \times 1,16 = \mathbf{48,14\%}$$
 do FPE

**7.4. Cálculo da Parcela Cônjuge - PC (Art. 57) A Parcela Cônjuge corresponde a 42% da PI ou seja:**

$$PI = 48,14\%$$

$$PC = \frac{PI \times 42}{100}$$

**No Exemplo Dado:**

$$PC = \frac{2.382,93 \times 42}{100} = \mathbf{1.000,83}$$
 ou  $\frac{48,14\% \times 42}{100} = \mathbf{20,22\%}$  do FPE

**7.5. Total de Jubilação (exemplo dado)**

a) Participante solteiro ou casado com cônjuge excluído:

$$PI = \text{R\$ } 2.382,93 \text{ ou } 48,14\% \text{ do FPE}$$

b) Participante casado, com cônjuge amparado:

$$PI + PC = 2.382,93 + 1.000,83 = \mathbf{3.383,76}$$
 ou **68,36%** FPE

**8. PENSÃO (Art. 61)**

A Pensão será paga ao cônjuge e filhos dependentes, sobreviventes, na forma regulamentar.

**8.1. Pensão Cônjuge Sobrevivente (PCS)**

A pensão é igual a 50% da PI + PC

$$PCS = \frac{PI + PC}{2}$$

**No Exemplo Dado:**

$$PCS = \frac{2.382,93 + 1.000,83}{2} = \mathbf{2.383,76}$$

**8.2. Pensão Filhos Dependentes (Art. 62)**

Só quando ambos os pais faleceram, e tendo cumprido a carência mínima de 15 anos de contribuição:

a) 20% da PI por filho dependente, não podendo exceder a 50% da PI,

$$\text{No exemplo dado seria: Pensão Filhos} = \frac{2.383,93 \times 20}{100} = \mathbf{476,58}$$

100

**476,58** por filho dependente, limitado a 1.192,46

#### **9. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE (Art. 11)**

- a) Por falecimento do participante;
- b) Por desvinculação formal do participante com o patrocinador, quando houver a opção pelos institutos do resgate ou da portabilidade

#### **10. MANUTENÇÃO OPCIONAL (Art. 19)**

Por ocasião da desvinculação formal do participante com o patrocinador, o participante poderá optar por um dos institutos previstos no regulamento, a serem solicitadas ao IAJA, formalmente e por escrito:

- a) **Benefício Proporcional Diferido (BPD)**; (Art. 21 a 26) – mantém congelado até a data do requerimento de jubilação ou resgate.
- b) **Autopatrocínio**; (Art. 27 á 29) – continua contribuindo com a sua parte mais a parte do patrocinador.
- c) **Portabilidade**; (Art. 30 á 36) – transfere para outro fundo de pensão ou seguradora.
- d) **Resgate das contribuições**; (Art. 37 á 40).

#### **11. CUSTEIO (Arts. 70 a 79)**

O plano de custeio, aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, fixará o nível das contribuições, de conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

#### **12. VALOR MÍNIMO E MÁXIMO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 74)**

**Mínimo:** 30% do Fator Padrão de Escala – FPE

**Máximo:** Para os religiosos, 115% do FPE;

Para os Empregados, excetuando os de instituições médico-hospitalares, 110% do FPE;

Para os empregados de instituições médico-hospitalares, 140% do FPE;

Para os colportores, 120% do FPE;

#### **13. ÍNDICE DE REAJUSTE (Arts. 52 e 54)**

Todos os benefícios são expressos em % do FPE no momento de sua concessão, sendo automaticamente reajustados com a atualização ou aumento do FPE, mesmo quando realizada mais de uma vez no período de 12 meses. A manutenção do Índice de Reajuste com base no FPE fica condicionada a existência de provisões e reservas técnicas de acordo com as normas do setor.

#### **14. TRANSIÇÃO (Arts. 86 á 89)**

Aos participantes anteriores a 01.01.2020 serão enquadrados nas regras de transição conforme a tabela abaixo.

Tempo de Contribuição até 01.01.2020	Idade de ingresso no plano ALPHA.				
	Nova idade prevista de aposentadoria para participantes da regra de transição				
	Ate 25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos ou Mais
1 ano	64 anos e 10 meses	64 anos e 11 meses	64 anos e 11 meses	64 anos e 11 meses	65 anos e 00 meses
2 anos	64 anos e 09 meses	64 anos e 09 meses	64 anos e 10 meses	64 anos e 11 meses	64 anos e 11 meses
3	64 anos e 07 meses	64 anos e 08 meses	64 anos e 09 meses	64 anos e 10 meses	64 anos e 11 meses
4	64 anos e 05 meses	64 anos e 07 meses	64 anos e 08 meses	64 anos e 09 meses	64 anos e 11 meses
5	64 anos e 03 meses	64 anos e 05 meses	64 anos e 07 meses	64 anos e 09 meses	64 anos e 10 meses
6	64 anos e 02 meses	64 anos e 04 meses	64 anos e 06 meses	64 anos e 08 meses	64 anos e 10 meses
7	64 anos e 00 meses	64 anos e 02 meses	64 anos e 05 meses	64 anos e 07 meses	64 anos e 10 meses
8	63 anos e 10 meses	64 anos e 01 meses	64 anos e 04 meses	64 anos e 07 meses	64 anos e 09 meses
9	63 anos e 09 meses	63 anos e 12 meses	64 anos e 03 meses	64 anos e 06 meses	64 anos e 09 meses
10	63 anos e 07 meses	63 anos e 10 meses	64 anos e 02 meses	64 anos e 05 meses	64 anos e 09 meses
11	63 anos e 05 meses	63 anos e 09 meses	64 anos e 01 meses	64 anos e 04 meses	64 anos e 08 meses
12	63 anos e 03 meses	63 anos e 08 meses	63 anos e 12 meses	64 anos e 04 meses	64 anos e 08 meses
13	63 anos e 02 meses	63 anos e 06 meses	63 anos e 11 meses	64 anos e 03 meses	64 anos e 08 meses
14	63 anos e 00 meses	63 anos e 05 meses	63 anos e 10 meses	64 anos e 02 meses	64 anos e 07 meses
15	62 anos e 10 meses	63 anos e 03 meses	63 anos e 09 meses	64 anos e 02 meses	64 anos e 07 meses
16	62 anos e 09 meses	63 anos e 02 meses	63 anos e 08 meses	64 anos e 01 meses	64 anos e 07 meses

17	62 anos e 07 meses	63 anos e 01 meses	63 anos e 07 meses	64 anos e 00 meses	64 anos e 06 meses
18	62 anos e 05 meses	62 anos e 11 meses	63 anos e 05 meses	63 anos e 12 meses	64 anos e 06 meses
19	62 anos e 03 meses	62 anos e 10 meses	63 anos e 04 meses	63 anos e 11 meses	64 anos e 05 meses
20	62 anos e 02 meses	62 anos e 09 meses	63 anos e 03 meses	63 anos e 10 meses	64 anos e 05 meses
21	62 anos e 00 meses	62 anos e 07 meses	63 anos e 02 meses	63 anos e 10 meses	64 anos e 05 meses
22	61 anos e 10 meses	62 anos e 06 meses	63 anos e 01 meses	63 anos e 09 meses	64 anos e 04 meses
23	61 anos e 09 meses	62 anos e 04 meses	63 anos e 00 meses	63 anos e 08 meses	64 anos e 04 meses
24	61 anos e 07 meses	62 anos e 03 meses	62 anos e 11 meses	63 anos e 08 meses	64 anos e 04 meses
25	61 anos e 05 meses	62 anos e 02 meses	62 anos e 10 meses	63 anos e 07 meses	64 anos e 03 meses
26	61 anos e 03 meses	62 anos e 00 meses	62 anos e 09 meses	63 anos e 06 meses	64 anos e 03 meses
27	61 anos e 02 meses	61 anos e 11 meses	62 anos e 08 meses	63 anos e 05 meses	64 anos e 03 meses
28	61 anos e 00 meses	61 anos e 10 meses	62 anos e 07 meses	63 anos e 05 meses	64 anos e 02 meses
29	60 anos e 10 meses	61 anos e 08 meses	62 anos e 06 meses	63 anos e 04 meses	64 anos e 02 meses
30	60 anos e 09 meses	61 anos e 07 meses	62 anos e 05 meses	63 anos e 03 meses	64 anos e 02 meses
31	60 anos e 07 meses	61 anos e 05 meses	62 anos e 04 meses	63 anos e 03 meses	64 anos e 01 meses
32	60 anos e 05 meses	61 anos e 04 meses	62 anos e 03 meses	63 anos e 02 meses	64 anos e 01 meses
33	60 anos e 03 meses	61 anos e 03 meses	62 anos e 02 meses	63 anos e 01 meses	64 anos e 01 meses
34	60 anos e 02 meses	61 anos e 01 meses	62 anos e 01 meses	63 anos e 01 meses	64 anos e 00 meses
35	60 anos e 00 meses	61 anos e 00 meses	62 anos e 00 meses	63 anos e 00 meses	64 anos e 00 meses

\*Participantes que iniciaram as contribuições a partir de 01.01.2020, serão elegíveis ao benefício após completar os 65 anos de idade.

*Este é um resumo do regulamento do Plano Alpha e eventuais dúvidas de interpretação devem ser resolvidas através de uma leitura do regulamento que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:*

<http://www.iaja.org.br/regulamentos/REGULAMENTO%20ALPHA%20VIGENTE%20A%20PARTIR%20DE%2027-11-2007.pdf>